

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Oficio-Circular nº 1/2021/CEAE/DEA/PROEXT/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 18 de março de 2021.

Senhores gestores

DIREÇÕES DE ENSINO, GESTORES DE EXTENSÃO E GESTORES DE ESTÁGIO DO IFCE

Assunto: Atualização das orientações acerca das atividades de estágio em função dos impactos da Pandemia de COVID-19 até a emissão de novas orientações.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 23255.001659/2021-20.

Senhores gestores,

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS; do Ministério da Saúde; do Comitê de Enfrentamento à Covid-19 do Estado do Ceará; do Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais, elaborado pelo Governo do Estado do Ceará, disponível link: https://www.ceara.gov.br/pesquisa-cnae/; 00025/2020/GABPROC/PFIFCEARÁ/PGF/AGU, a Pró-reitoria de extensão apresenta as seguintes orientações:

# DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO PRESENCIAL

#### Do cumprimento e acompanhamento dos decretos

As atividades de estágio obrigatório e não obrigatório presenciais continuam restritas ao rigoroso cumprimento das deliberações estaduais e municipais vigentes, às orientações referidas no item 1 deste ofício, e aos últimos decretos de isolamento social rígido, de nº 33.965, de 04 de março de 2021 e de nº 33.980, de 12 de março de 2021, ambos publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará.

#### Do termo de compromisso de estágio presencial

- 3. A partir da data de assinatura deste oficio, o aluno só poderá permanecer em estágio obrigatório/não obrigatório presencial, caso sua atividade esteja de acordo com o item 2 do ofício, e mediante apresentação de declaração de responsabilidade conforme ANEXO I. Caso contrário, os atuais termos de estágio presenciais vigentes devem ser encerrados, seguindo todas as orientações do Manual de Estágios do IFCE.
- Para iniciar novo termo de compromisso de estágio, a partir da publicação deste ofício e enquanto durar o período de isolamento social rígido, implementados com os últimos decretos de nº 33.965, de 04 de março de 2021 e de nº 33.980, de 12 de março de 2021, ambos publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, o aluno deverá apresentar, junto com as demais documentações exigidas no Manual de Estágio do IFCE, declaração de responsabilidade conforme ANEXO I.

- 5. A declaração de responsabilidade citada nos itens 3 e 4 deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis legais pelo aluno estagiário menor de 18 anos e anexada ao termo de compromisso de estágio.
- 6. Todos os campi do IFCE devem, por meio dos setores responsáveis por estágio, dar plena ciência do teor deste ofício às empresas cujos termos de compromisso de estágio presencial vigentes devam ser encerrados de acordo com o item 3 deste ofício, a fim de que sejam realizados os trâmites necessários ao encerramento do termo de compromisso seguindo as orientações do Manual de Estágios do IFCE.

#### Dos documentos a serem apresentados pela empresa concedente do estágio presencial

- 7. A empresa, em cujo aluno do IFCE esteja estagiando ou venha a estagiar presencialmente, a partir deste oficio e enquanto perdurar suas orientações, deve apresentar ao orientador ou setor responsável pelo estágio no campus, algum dos documentos listados abaixo:
  - 7.1. Programa particular, detalhando os protocolos de segurança contra a disseminação da COVID-19 seguidos pela empresa;
  - 7.2. Termo de Compromisso, conforme item 6 do Oficio-Circular nº 15/2020/PROEXT/REITORIA-IFCE;
  - 7.3. Alvará de autorização para funcionamento, específico para o período da pandemia da COVID-19, devidamente expedido pelos órgãos públicos estaduais/municipais responsáveis; ou
  - 7.4. Declaração, seguindo o modelo do ANEXO II deste ofício.
- 8. Os documentos apresentados com base no item 7 deste ofício deverão ser anexados ao processo de estágio do aluno, junto aos demais listados como obrigatórios no Manual do Estagiário do IFCE.
- 9. Caso a empresa não apresente nenhum dos documentos listados no item 7, no prazo de 7 dias úteis após a publicação deste ofício, o estágio presencial deverá ser encerrado, seguindo as orientações do Manual de Estágios do IFCE.

### Do retorno às atividades de estágio presencial

- 10. O retorno às atividades de estágio presencial deverão acontecer de forma gradual, seguindo as futuras deliberações estaduais e municipais de retomada das atividades produtivas no Estado do Ceará e as demais orientações que venham a ser encaminhadas pela PROEXT e demais setores responsáveis.
- 11. O aluno que teve seu termo de compromisso de estágio presencial encerrado com base nas orientações do presente ofício deverá, quando for possível o retorno às atividades de acordo com o item 10, seguir todos os trâmites previstos no Manual de Estágio do IFCE para início de um novo termo.

#### Dos contratos encerrados conforme Ofício Circular nº 06-2020 proext-reitoria-ifce

- 12. O instrumento a ser utilizado para retomada da atividade de estágio presencial encerrada a partir de orientação presente no Ofício Circular nº 06-2020 PROEXT-REITORIA-IFCE, e com posterior retorno autorizado no Ofício Circular nº 15-2020 PROEXT/REITORIA-IFCE de 19 de agosto de 2020, é a celebração de um novo Termo de Compromisso de Estágio, seguindo os trâmites previstos no Manual de Estágio do IFCE.
- 13. Caso o aluno tenha permanecido estagiando presencialmente em período intermediário ao dia 14/04/2020 e dia 19/08/2020, o termo de compromisso de estágio desta atividade poderá ser considerado válido, desde que:
  - 13.1. a empresa concedente apresente documentação comprobatória do desenvolvimento de atividades essenciais, segundo critérios estabelecidos pelo Governo do Estado do Ceará, no período referido acima;
  - 13.2. o aluno estagiário apresente declaração de próprio punho expondo os motivos pelos quais não seguiu a orientação presente no Ofício Circular nº 06-2020 PROEXT-REITORIA-IFCE;

e

- 13.3. o supervisor e o professor orientador confirmem que o estagiário desenvolveu atividades previstas no plano de atividades, assinando relatórios que comprovem o desenvolvimento de atividades do aluno referente ao período citado no item 13.1.
- 14. Os documentos previstos no item 13 deverão ser entregues no setor de estágio do campus ou equivalente responsável, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste ofício.

# DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO REMOTO

### Das condições para a realização do estágio remoto

- 15. As atividades de estágio remoto só deverão ser autorizadas quando se tratar da modalidade de estágio obrigatório, e seguindo as orientações do Ofício Conjunto Circular nº 1/2021 PROEN/PRPI/PROEXT/REITORIA.
- 16. Para quaisquer esclarecimentos, continuamos à disposição.

Anexos:

I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PRESENCIAL APÓS DECRETOS 33.965, DE 04 DE MARÇO DE 2021 E 33.980, DE 12 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ. (SEI nº 2492547).

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA CONCEDENTE DA VAGA DE ESTÁGIO ANEXADA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2021/CEAE/DEA/PROEXT/REITORIA-IFCE. (SEI nº 2492552).

Atenciosamente,

### ANDRÉ MONTEIRO DE CASTRO

Coordenador de Estágios e Egressos da Reitoria do IFCE

# ANA CLÁUDIA UCHOA ARAÚJO

Pró-reitora de Extensão do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Andre Monteiro de Castro**, **Coordenador de Estágios e Acompanhamento de Egressos**, em 18/03/2021, às 17:23, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo**, **Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 18/03/2021, às 18:34, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 2492131 e o código CRC 83102A93.

23255.001659/2021-20 2492131v12